PROJETO DE LEI N.° 19/2018

Adia data de feriado municipal para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adiada a data do feriado instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, alusivo à celebração do aniversário de emancipação política e instalação do Município de Luiz Alves, do dia 18 de julho para o dia 23 de julho de 2018, excepcionalmente para este exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de junho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ___/2018**, que *"adia data de feriado municipal para o exercício de 2018"*.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade adiar o feriado municipal de 18 de julho, instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, alusivo à celebração do aniversário de emancipação política e instalação do Município de Luiz Alves, o qual, neste ano, ocorrerá na quarta feira.

Dessa maneira, o referido feriado deverá ocorrer no dia 23 de julho, segunda feira, unindo-o ao final de semana seguinte à data prevista em lei, a fim de facilitar as atividades no decorrer da semana e trazer benefícios aos munícipes, incluídas as empresas e o comércio da cidade.

Nesse sentido, destaco que a alteração acima mencionada é, inclusive, do interesse da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL, manifestado por meio de requerimento encaminhado à Prefeitura Municipal, considerando que o feriado no meio da semana resultaria em uma significativa queda de produtividade e do aproveitamento da jornada semanal de trabalho das indústrias e do comércio.

Além disso, o feriado, recaindo na segunda feira, proporcionará maior aproveitamento da "29ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA e da 27ª Festa da Banana", o qual ocorrerá entre os dias 20 e 22 de julho de 2018, tanto pelo público que comparecerá ao evento, quanto aos expositores, considerando que o encerramento no domingo antecede ao dia proposto para o adiamento do feriado.

Por fim, registro que a alteração proposta será excepcionalmente para o exercício de 2018, de modo que fica mantida a data de 18 de julho como feriado municipal em razão da celebração do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Luiz Alves.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de junho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 209/2018 - GP

Luiz Alves/SC, 28 de junho de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ___/2018.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ___/2018**, que "*adia data de feriado municipal para o exercício de 2018*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Arlindo Gorges
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA